



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
SAAE APARECIDA	2
LICITAÇÃO E CONTRATOS	2



Aparecida/SP, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 - Edição 755

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4591 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA RELIGIOSA DE APARECIDA O "DIA DO ARTESÃO" E A "SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO DE APARECIDA.

LEI Nº 4591 - Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística Religiosa de Aparecida o "Dia do Artesão" e a "Semana Municipal do Artesanato de Aparecida.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística Religiosa de Aparecida o "Dia do Artesão" a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º. Fica estabelecida a "Semana Municipal do Artesanato" a ser celebrada anualmente na semana do dia 19 de março.

Art. 3º. Na "Semana Municipal do Artesão" serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 4º. A Semana Municipal do Artesão tem como diretrizes básicas:

I – Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Aparecida;

III – Incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV – Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura aparecidense

V – Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;

VI – Promover a qualificação dos artesões e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII – Promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, cultura, escolas municipais e comunidades sobre questões relacionadas à sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII – Conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 5º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural de Aparecida (CMPCA) coordenarem as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal do Artesanato de Aparecida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Aparecida, 11 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 11 de novembro de 2024.

Projeto de Lei Legislativo nº 016/2024 – de autoria da Vereadora Ana Alice Braga Vieira

LEI Nº 4592 - REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA O PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4592 - Regulamenta no Município de Aparecida o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Regulamenta no Município de Aparecida, Estado de São Paulo, o Programa Vizinhança Solidária.

Art. 2º – O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, através da Companhia responsável pelo policiamento local.

Art. 3º – A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita pela Polícia Militar e um representante dos moradores que manifestarem interesse no Programa, podendo contar com a participação do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG – do Município.

Art. 4º – A Polícia Militar promoverá reuniões com os moradores e proferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança.

Art. 5º – Eventuais custos com aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação nos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

Art. 6º – O representante dos moradores, ou o CONSEG quando participante, deverá informar a Polícia Militar sobre locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Aparecida, 11 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 11 de novembro de 2024.

Projeto de Lei Legislativo nº 021/2024 – de autoria do Vereador Valdemir Rodrigues de Godoi

DECRETOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 5194 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5194 - Dispõe sobre a qualificação de Organização Social para atuação na área da saúde no Município de Aparecida.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida/SP, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;



Aparecida/SP, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 - Edição 755

DECRETA:

Art. 1º – Fica qualificada como Organização Social para atuação na área da Saúde no Município de Aparecida, nos termos do Decreto nº 4.571/18 e nº 4.633/19 e Lei Municipal nº 3.834 de 06 de junho de 2013 e nº 3.923/2014 de 23 de julho de 2014, a seguinte pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS – inscrita no CNPJ nº 24.006.302/0004-88.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Aparecida, 08 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de novembro de 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 010/2024

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza necessário para a limpeza e a higienização de todas as repartições da prefeitura municipal de aparecida. HOMOLOGO o procedimento licitatório às empresas DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91, no valor de R\$ 397.611,70; KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 37.286.991/0001-20, no valor de R\$ 10.012,00; COMERCIAL GUARA LTDA, CNPJ: 07.731.777/0001-75, no valor de R\$ 22.092,50; LOCAMAIS SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.191.505/0001-05, no valor de R\$ 7.871,25; TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, no valor de R\$ 10.400,00; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ: 14.738.720/0001-63, no valor de R\$ 415.433,84. LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 010/2024 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 108/2024: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91, no valor de R\$ 397.611,70; Ata de Registro de Preços: 109/2024: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 37.286.991/0001-20, no valor de R\$ 10.012,00; Ata de Registro de Preços: 112/2024: COMERCIAL GUARA LTDA, CNPJ: 07.731.777/0001-75, no valor de R\$ 22.092,50; Ata de Registro de Preços: 107/2024: LOCAMAIS SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.191.505/0001-05, no valor de R\$ 7.871,25; Ata de Registro de Preços: 111/2024: TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, no valor de R\$ 10.400,00; Ata de Registro de Preços: 110/2024: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ: 14.738.720/0001-63, no valor de R\$ 415.433,84. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 07.11.2024. Prefeitura Municipal de Aparecida

SAAE APARECIDA

Rua Professor José Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP - CEP: 12570-000 - PABX (12) 3104-4000

Lei Municipal nº 4.349/2021, de 28 de junho de 2021 | CNPJ: 46.680.51/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico nº 11/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, termo aditivo ao contrato nº 03/2023, Contratada: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ. Nº 10.745.687/0001-48, no valor total R\$120.625,00 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais), assinado no dia 08/11/2024.

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167

Telefone: 12 3104 4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Angélica Maria Marcondes Gouvea

Prefeito: Luiz Carlos de Siqueira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.